



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3517 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 02 de agosto de 2023 –

## Prefeitura realiza a edição 2023 da Semana do Bebê

A Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), realiza de 01 a 03 de agosto, a Semana do Bebê, edição 2023.

A programação conta com intervenções nas unidades de campo e nos CMEIS da zona urbana. Além disso, estão previstas atividades como mini curso sobre primeiros socorros, e oficinas sobre a importância da vacinação e os cuidados com recém-nascidos.

A semana estabelece fortalecer o direito à sobrevivência e ao desenvolvimento infantil, como também trazer discussões sobre mortalidade infantil, gravidez na adolescência, aleitamento materno, formação de vínculos e estímulo do bebê por meio de organização de oficinas, atividades lúdicas e culturais, envolvendo esses temas.

Além da Sedes, as ações acontecem de forma articulada com outras secretarias de educação, saúde, CMDCA, conselho tutelar, Programa Criança Feliz e selo UNICEF.

A ação conjunta dessas secretarias irá orientar pais e mães sobre os cuidados com a saúde das crianças nos primeiros anos de vida, que são essenciais para garantir seu desenvolvimento integral. Dessa forma, a Semana do Bebê fomenta, não só o que reza a lei municipal nº 1505/2015, mas contempla uma das principais estratégias do UNICEF para assegurar a atenção adequada a crianças de até 6 anos de idade.





**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

**José Alves Bento (Presidente)**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)**

**Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)**

**Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -**

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICIONAL -**

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Portaria
- Portaria
- Portaria

#### 2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Contrato de Prestação de Serviço
- Portaria

#### 3. CPL

- Extrato do Primeiro Termo Aditivo
- Extrato de Termo de Convalidação de Ato Administrativo
- Extrato do Primeiro Termo Aditivo
- Extrato de Termo de Convalidação de Ato Administrativo
- Extrato de Ata de Registro de Preço
- Extrato de Ata de Registro de Preço

#### 4. SECRETARIA DE GOVERNO

- Portaria
- Portaria
- Portaria

#### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**Portaria Nº 396/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;**R E S O L V E:****Art.1º** - Conceder a Sra. **MARY KALIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**, Secretária de Saúde deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 02 de agosto de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Martins/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REGIONAL (RESOLUÇÃO Nº. 3/2022 – CGMP/MPRN) POLO MARTINS/RN, PROMOVIDO PELA CORREGEDORA-GERAL DO MPRN.**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA**Portaria Nº 397/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;**R E S O L V E:****Art.1º** - Conceder ao Sr. **FRANCISCO UBALDO LOBO BEZERRA DE QUEIROZ**, Procurador-Geral deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 02 de agosto de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Martins/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REGIONAL (RESOLUÇÃO Nº. 3/2022 – CGMP/MPRN) POLO MARTINS/RN, PROMOVIDO PELA CORREGEDORA-GERAL DO MPRN.**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 398/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 065/2023, e dá outras providências**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como fiscal do Contrato nº 065/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **SERRANA EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Execução da Quadra da Escola Municipal Elpídio Virgínio Chavez / Quadra Poliesportiva Padrão FNDE – Modelo 02, localizada na Rua José Paulino do Rêgo – Bairro João XXIII, Pau dos Ferros/RN**. O (a) Servidor (a) indicado: **ERIVALDO NOLASCO GUALBERTO DUARTE**, CPF de nº 336.219.264-93.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00801/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. PALOMA CRISTINA LIMAO DA SILVA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADA: PALOMA CRISTINA LIMAO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3197312 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 080.047.744-82, residente

## Diário Oficial do Município

e domiciliada na Rua Carloto Távora, nº 523, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como OPERADOR DE CADASTRO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **OPERADOR DE CADASTRO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## Diário Oficial do Município

- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

**PALOMA CRISTINA LIMA DA SILVA**  
CPF: 080.047.744-82

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00802/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. POLIANA LOPES ALECRIM.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADA: POLIANA LOPES ALECRIM**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 003.049.047 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 094.294.754-10, residente e domiciliada na Rua Alexandre Pinto, nº 32, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

## Diário Oficial do Município

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como OPERADOR DE CADASTRO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **OPERADOR DE CADASTRO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## Diário Oficial do Município

- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

**POLIANA LOPES ALECRIM**

CPF: 094.294.754-10

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00803/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. LAYANE RAQUEL DE ALMEIDA SILVA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADA: LAYANE RAQUEL DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 003.126.875 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 091.691.094-60, residente e domiciliada na Rua Manoel Flor, nº 14, Frei Damião, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

## Diário Oficial do Município

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como OPERADOR DE CADASTRO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **OPERADOR DE CADASTRO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## Diário Oficial do Município

- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

**LAYANE RAQUEL DE ALMEIDA SILVA**

CPF: 091.691.094-60

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00804/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. ROSANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADA: ROSANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2082558 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.346.354-25, residente e domiciliada na Rua Querubina Maria da Conceição, nº 23, João XXIII, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

## Diário Oficial do Município

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como OPERADOR DE CADASTRO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **OPERADOR DE CADASTRO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## Diário Oficial do Município

- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 01 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

**ROSANA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**

CPF: 010.346.354-25

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00805/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. TALLES ANDRÉ MORAIS ALBUQUERQUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADO: TALLES ANDRÉ MORAIS ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 003.049.317 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106.135.994-89, residente e domiciliado na Rua Hipólito Cassiano, nº 207, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

## Diário Oficial do Município

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como OPERADOR DE CADASTRO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **OPERADOR DE CADASTRO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## Diário Oficial do Município

- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

**TALLES ANDRÉ MORAIS ALBUQUERQUE**

CPF: 106.135.994-89

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00806/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. DANYLLO DE OLIVEIRA MELO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADO: DANYLLO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 002.996.611 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 117.677.214-71, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes, nº 03, Marechal Dutra, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como OPERADOR DE SISTEMA, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **OPERADOR DE SISTEMA**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

## Diário Oficial do Município

- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

## Diário Oficial do Município

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

Prefeita

**DANYLLO DE OLIVEIRA MELO**

CPF: 117.677.214-71

---

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00807/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. HUDDSON GUTEMBERG TEIXEIRA COSTA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

**CONTRATADO: HUDDSON GUTEMBERG TEIXEIRA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 002.847.618 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 084.149.824-50, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 84, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

**Parágrafo Primeiro:** O(A) Contratado(a) prestará serviço como MOTORISTA, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## Diário Oficial do Município

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **MOTORISTA**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

**Parágrafo Primeiro:** O(A) CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento de salário família, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Segundo:** O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

## Diário Oficial do Município

- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo Único:** No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

## Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 02 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita

**HUDDSON GUTEMBERG TEIXEIRA COSTA**  
CPF: 084.149.824-50

---

### PORTARIA SEAD Nº 104/2023

#### Dispõe sobre Exoneração a Pedido

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO** de Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar a pedido o servidor abaixo discriminado a partir da data especificada à frente de seu nome.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do servidor	Cargo	Matrícula	Data
TALLES DA SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1555	02/08/2023

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Pau dos Ferros, 02 de agosto de 2023.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal de Pau dos Ferros

---

## Diário Oficial do Município

CPL

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO** N° 130/2022

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO N° 1/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

**CPF:** 296.915.083-20

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato n° 130/2022, **com início em 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024**, para haja continuidade da confecção de roupas, figurinos e adereços que serão utilizados em eventos da Administração Pública Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023. Unidade orçamentária 14001 – Secretaria da Cultura e do Turismo. Ação2317 – Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Cultura e do Turismo, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000, e correrão a conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO°. 01/2022

**CONTRATO** N° 130/2022

**OBJETO:** Convalidação do vício no prazo de publicação do extrato do primeiro termo aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, referente ao Contrato n° 130/2022, vinculado ao Processo Administrativo n° 102022202, oriundo da Credenciamento°. 01/2022, tendo como objeto a da confecção de roupas, figurinos e adereços que serão utilizados em eventos da Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

**RESPONSÁVEL:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

**DATA E LOCAL:** Pau dos Ferros – RN, 08 de agosto de 2023.

---

## Diário Oficial do Município

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO** N° 131/2022

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO N° 1/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 13.273.979/0001-13

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato n° 131/2022, **com início em 03 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024**, para haja continuidade da confecção de roupas, figurinos e adereços que serão utilizados em eventos da Administração Pública Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023. Unidade orçamentária 14001 – Secretaria da Cultura e do Turismo. Ação2317 – Manter Ações e Serviços Atinentes à Área da Cultura e do Turismo, Classificação Econômica 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000, e correrão a conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
LUIZA VALQUIRIA CHAVES DE OLIVEIRA - **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM:** CREDENCIAMENTO°. 01/2022

**CONTRATO** N° 131/2022

**OBJETO:** Convalidação do vício no prazo de publicação do extrato do primeiro termo aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, referente ao Contrato n° 131/2022, vinculado ao Processo Administrativo n° 102022202, oriundo da Credenciamento°. 01/2022, tendo como objeto a da confecção de roupas, figurinos e adereços que serão utilizados em eventos da Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 55 da Lei Federal n° 9.784/99.

**RESPONSÁVEL:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN

**DATA E LOCAL:** Pau dos Ferros – RN, 08 de agosto de 2023.

---

## Diário Oficial do Município

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109052301**

**ATA N° 110/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0032

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZACAO LTDA EPP

**CNPJ:** 07.986.555/0001-01

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para ar condicionado, a fim de atender as necessidades.

**VALOR TOTAL:** R\$ 221.874,00 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 25 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
NILVAN CÉSAR DE OLIVEIRA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119042301**

**ATA N° 111/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

**CONTRATADA:** M H F DE FREITAS EIRELI

**CNPJ:** 14.148.901/0001-30

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual 2ª Chamada O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de cimento a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quietos reais)

**VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE GOVERNO

**Portaria Nº 077/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, Prefeita deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, 01 (uma) diária e ½ (meia), com o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo VISITAS AOS GABINETES DE DEPUTADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, REUNIÕES EM BUSCA DE PARCERIAS PARA A FINECAP; BEM COMO, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Portaria Nº 078/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023****Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder a Sra. **DAIHANNY DENISE DA SILVA**, Assessora Especial deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 01 (uma) diária e ½ (meia), com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo VISITAS AOS GABINETES DE DEPUTADOS NA

## Diário Oficial do Município

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, REUNIÕES EM BUSCA DE PARCERIAS PARA A FINECAP; BEM COMO, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

**Portaria Nº 079/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sra. **ARLINDO JANIER CALDAS DE OLIVEIRA**, Diretor de Núcleo de Suporte Administrativo deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 01 (uma) diária e ½ (meia), com o valor total de R\$180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de VISITAS AOS GABINETES DE DEPUTADOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, REUNIÕES EM BUSCA DE PARCERIAS PARA A FINECAP; BEM COMO, PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

---

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 733/2023, 31 DE JULHO DE 2023  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 31 de Julho a 01 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 738/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 02 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária,

## Diário Oficial do Município

com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 739/2023, 01 AGOSTO DE 2023**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 01 a 02 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

## Diário Oficial do Município

### **Portaria Nº 741/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 02 a 03 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 742/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Petrônio Chaves da Costa Freitas**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 02 a 03 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Campina Grande/PB, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

## Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 742/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 744/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

## Diário Oficial do Município

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 02 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

### **Portaria Nº 745/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

### **R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE